



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

MONTE AZUL

MINAS GERAIS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2022

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO **INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA**, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL.

O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. Jonathas, nº 220 - Centro, em MONTE AZUL/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **18.650.945/0001-14**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO DIAS MOREIRA**, inscrito no CPF Nº **254.682.356-68**, residente e domiciliado neste Município, doravante designado como CREDENCIANTE e do outro lado a **INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA**, com endereço na **RUA MARIO JOSE DE SOUZA, Nº 011, PARQUE SÃO JOAO** na cidade de **ALMENARA - MG**, inscrito no CNPJ nº **05.598.350/0001-15**, neste ato representada pela sua Procuradora, a Sra. **ROSALIA VILELA DE ALMEIDA CAMPOS, BRASILEIRA, CASADA, ADVOGADA**, portadora da **OAB/MG 89.715**, inscrita no CPF sob o Nº **035.536.226-01**, residente na **RUA CARLOS LEONARD, Nº 830, TABAJARAS, IPIRANGA**, na cidade de **TEOFILO OTONI - MG**, doravante designada como CREDENCIADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo decorre de processo de Credenciamento de instituições de ensino, aprovado pelo Município de MONTE AZUL, nos termos e condições do Edital de Credenciamento de Instituições de Ensino, da rede particular de Ensino Superior, para oferta de Cursos Profissionalizantes, na forma EAD, interessada em instalar Polo na Sede do Município para matrículas de turmas, sem qualquer ônus ou encargos para o Município de MONTE AZUL, por Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2022, que integra este termo, o qual as partes declaram conhecer e aceitar, com fundamento legal no "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e demais legislação que rege a matéria.

Site: <https://monteazul.mg.gov.br/>

Pça Cel. Jonathas - 220, Centro, fone (38) 3811-1059, fax: (38) 3811-1080,
Monte Azul/MG - CEP. 39.500-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

MONTE AZUL

MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CURSOS OFERECIDOS

2.1. O CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, na melhor forma de direito, por seus representantes, subscrevem o presente termo de credenciamento o qual têm entre si justo e compromissado, a disponibilidade pela CREDENCIADA, para os seguintes cursos e seus respectivos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL DE DESEMBOLSO POR ALUNO
01	Curso de graduação EAD e/ou Presencial de Enfermagem	R\$ 599,00
02	Curso de graduação EAD e/ou Presencial de Farmácia	R\$599,00
03	Curso de graduação EAD e/ou Presencial de Fisioterapia	R\$599,00
04	Curso de graduação EAD e/ou Presencial de Nutrição	R\$599,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. A CREDENCIADA concorda com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, especialmente em:

- a) manter, durante a vigência do termo de credenciamento, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigida neste regulamento;
- b) manter, mesmo depois de finda a vigência do termo de credenciamento, ou na hipótese de descredenciamento, o valor do(s) curso(s) em andamento frequentado(s) por beneficiário, até o final do período letivo contratado (semestre, ano, módulo, etc.);
- c) cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços credenciados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) manter o CREDENCIANTE informado sobre fatos relevantes durante a realização deste termo;
- e) a CREDENCIADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente termo.

Site: <https://monteazul.mg.gov.br/>

Pça Cel. Jonathas - 220, Centro, fone (38) 3811-1059, fax: (38) 3811-1080,
Monte Azul/MG - CEP. 39.500-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39.500-000

MONTE AZUL

MINAS GERAIS

- f) a CREDENCIADA, bem como os seus representantes legais, empregados, prestadores de serviços, comprometem-se, sem prejuízo de infração penal cabível, a:

I-utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei lhes competem exercer, não podendo transferi-los ou divulgá-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, publicá-los, sob pena de extinção imediata deste Termo de Credenciamento;

II-adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. Compete ao CREDENCIANTE:

- a) Através da Secretaria de Administração divulgar internamente quais as instituições credenciadas e todas as informações compatíveis com o objeto deste termo, tais como: duração dos cursos, dados relativos à instituição (nome, cursos oferecidos, duração, percentuais de descontos e demais vantagens oferecidas);
- b) Manter atualizado os dados cadastrais relativos aos beneficiários.
- c) O CREDENCIANTE não efetuará pagamento de qualquer remuneração à CREDENCIADA.
- d) O CREDENCIANTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelas instituições, com terceiros, e nem por quaisquer danos ou indenização a terceiros, em decorrência de seus atos, ou de seus alunos, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O referido contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante necessidade pública.

Site: <https://monteazul.mg.gov.br/>

Pça Cel. Jonathas - 220, Centro, fone (38) 3811-1059, fax: (38) 3811-1080,
Monte Azul/MG - CEP. 39.500-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000 – MONTE AZUL – MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. Compete ao titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cultura e Lazer a fiscalização do presente termo, no que será auxiliado por todos os demais secretários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a Lei Municipal Nº 1046/2021, aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de MONTE AZUL, para a licitante e/ou contratada deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) a penalidade será aplicada por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Município, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- e) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Site: <https://monteazul.mg.gov.br/>

Pça Cel. Jonathas - 220, Centro, fone (38) 3811-1059, fax: (38) 3811-1080,
Monte Azul/MG – CEP. 39.500-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000 – MONTE AZUL – MINAS GERAIS

8.1. No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela CREDENCIADA, o CREDENCIANTE poderá justificadamente rescindir o presente Termo de Credenciamento. A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração, mediante comunicação prévia de 60 (Sessenta) dias.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial.

8.2. As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este termo, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de sessenta dias, sem que recebam qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Azul-MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

MONTE AZUL/MG, 12 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MG

PAULO DIAS MOREIRA

ASSINADO DIGITALMENTE

ROSALIA VILELA DE ALMEIDA CAMPOS

A autenticidade deste documento pode ser verificada em:

<http://sepro.gov.br/assinador-digital>



INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA

CNPJ nº 05.598.350/0001-15

ROSALIA VILELA DE ALMEIDA CAMPOS

CPF sob o Nº 035.536.226-01

PROCURADOR

CREDENCIANTE

TESTEMUNHAS

1. CPF.

2. CPF.

Site: <https://monteazul.mg.gov.br/>

Pça Cel. Jonathas - 220, Centro, fone (38) 3811-1059, fax: (38) 3811-1080,
Monte Azul/MG – CEP. 39.500-000

PROCURAÇÃO

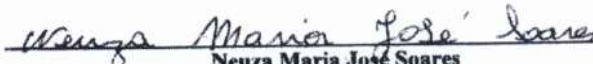
OUTORGANTE: INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA, com endereço na Rua Mário José de Souza, 11, Loteamento Jardim Paraíso, Parque São João, Almenara/MG, cep: 39.900-000, devidamente representada por **Neuza Maria José Soares**, brasileira, solteira, empresária, RG M-6.297.763 SSP-MG, CPF nº 258.720.366-04 residente na Rua Padre Virgulino, 781, Bairro Centro, Teófilo Otoni – MG.

OUTORGADO: ROSALIA VILELA DE ALMEIDA CAMPOS, brasileira, casada, Advogada, portadora do RG OAB/MG 89.715 e do CPF 035.536.226-01, residente e domiciliada na Rua Carlos Leonardt, 830, Tabajaras, Ipiranga, Teófilo Otoni – MG, cep: 39.800-054. E-mail: rosalmeida46@yahoo.com.br, telefone: (33) 98851-1446.

PODERES: Todos os poderes contidos nas cláusulas "ad judicia et extra", para representar o Outorgante perante qualquer esfera administrativa, assinar contratos, convênios, documentos e demais tomar providências legais, bem como defender os direitos e interesses atinentes à dita entidade Educacional em quaisquer ações em que figure como autora ou ré, qualquer seja a instância, foro ou Tribunal, ou fora deles, podendo para esse fim, requerer, recorrer, embargar, propor trocar de ações, transigir, desistir, receber, dar recibos e quitações, firmar acordos, compromissos, termos e declarações, fazer justificações, notificações, interpelações e protesto de qualquer espécie, remir, adjudicar, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, podendo ainda substabelecê-lo, com ou sem reservas, no todo ou em parte, o que dá por firme e valioso a qualquer tempo.

Teófilo Otoni – MG, 30 de setembro de 2021.





Neuza Maria José Soares
Sócia
CPF 258.720.366-04

1º Ofício de Notas do Tce/RS

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de **HELIZA MARIA JOSE SOARES** em **telemática**, de veracidade.

Teófilo Ottoni/RS, 01/10/2021

SELO CONSULTA 2021/RSZ

CÓDIGO SEGURANÇA: 8000416828681

Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticados por **RENANDA SILVA SANTOS** - Estreante

Emitido em: **RS 6,82** - TP: **RS 1,81** - Valor total: **RS 7,78** - ISS: **RS 0,18**

Consulte a validade deste selo no site: <https://reco.tce.rs.br>



12/04
2021
AB/21/8185